



INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

XII SIMPÓSIO NACIONAL DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

O Controle de Obras Públicas: A integração das ações institucionais como elemento de aumento da eficiência na administração

03 a 07 de novembro de 2008

CARTA DE BRASÍLIA

O XII SINAOP - Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas, realizado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, no período de 03 a 07 de novembro de 2008, em Brasília, com o apoio do Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Confea, teve como tema central “*O Controle de Obras Públicas: a integração das ações institucionais como elemento de aumento da eficiência na administração*”.

O evento contou com a participação do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, de 24 Tribunais de Contas, da Controladoria-Geral da União, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério Público Federal, do CONFEA, do CREA-PR, da Caixa Econômica Federal, Exército Brasileiro e diversas outras entidades, com um total de 340 participantes inscritos.

As atividades do evento constaram de apresentações e debates desenvolvidos em 9 (nove) conferências, 5 (cinco) painéis, com 16 artigos técnicos, e um Debate, envolvendo 8 entidades de controle, sobre o tema central do Simpósio.

Como resultado foram aprovadas as seguintes deliberações e encaminhamentos, cuja implementação é recomendada aos diversos atores envolvidos:



INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

I. PARA AS INSTITUIÇÕES DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS

1. Formação de Grupo de Trabalho, com a participação do Ibraop, visando à implementação das propostas discutidas no XII Sinaop e a realização de ações integradas relacionadas ao controle das obras públicas.

Sugere-se que o grupo seja instituído no âmbito federal, em caráter piloto, com representantes do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União, do Ministério Público Federal, do Departamento de Polícia Federal e do Sistema Confea/Crea, além da participação do Instituto Rui Barbosa e da Associação dos Membros dos Tribunais e Contas do Brasil, com a finalidade de representar as instituições dos estados ou dos municípios e replicar as discussões e proposições resultantes nessas esferas.

II. PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. Criar bancos de dados nacionais, envolvendo progressivamente todas as esferas de governo e poder, com os seguintes itens:

- a) Cadastro de licitantes declarados inidôneos para contratação com a administração pública;
- b) Cadastro de pessoas físicas impedidas de ocupar cargo ou função pública;
- c) Cadastro de *modus operandi* ou tipologia de ilícitos e de procedimentos para detecção de fraude e conluio;
- d) Cadastro unificado das obras, que possibilite, por exemplo, identificar o volume de obras contratadas por determinada empresa e caracterizar fisicamente todas as obras e projetos em execução por um determinado ente governamental (incluindo os dados detalhados da localização, execução física, projetos de engenharia, responsabilidades técnicas de cada obra ou serviço de engenharia, estado de conservação e obras inacabadas);



INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

3. Uniformizar o entendimento quanto aos temas controversos tais como composição de BDI, superfaturamento, fraude e outros de interesse comum, incluindo nesse esforço, de forma paralela, a aproximação com o Poder Judiciário;
4. Otimizar o emprego dos sistemas de informação de coleta, filtragem e tratamento de dados para subsidiar o controle, através de medidas como:
 - a) concessão recíproca de acesso aos respectivos sistemas de Tecnologia da Informação entre as diferentes instituições envolvidas, quando possível; e
 - b) formação de equipes para desenvolvimento de uma plataforma comum de Tecnologia de Informação que reúna os dados de interesse recíproco.
5. Formalizar protocolo comum para divulgação de informações de controle, de interesse mútuo (laudos, pareceres, estudos, notas técnicas e outros), quando necessário, desmembrando essas peças de processos eventualmente sigilosos;
6. Promover ações conjuntas de combate à corrupção, inclusive propondo alterações legais e normativas que se façam necessárias para assegurar essa integração;
7. Realizar levantamento sistematizado dos problemas mais freqüentes e relevantes em obras públicas buscando estabelecer ações preventivas para reduzir os danos ao Erário, por exemplo, com a análise prévia de editais e auditoria sobre as ações de planejamento;
8. Investir em estudos e pesquisas para definir técnica e juridicamente o conteúdo do princípio constitucional da economicidade, e dar maior ênfase à sua aplicação nas análises envolvendo obras públicas;
9. Considerar o binômio necessidade/utilidade na definição das obras e empreendimentos públicos, mediante realização de estudos de viabilidade técnica e econômica adequados;
10. Desenvolver e implantar cadastro nacional unificado de preços de insumos utilizados em obras e serviços de engenharia, considerando as peculiaridades regionais no menor nível possível;



INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

11. Exigir o cumprimento da legislação profissional como instrumento de auxílio ao controle de obras públicas, mediante medidas como:
 - a) exigir a participação efetiva de responsável técnico nas diferentes etapas das obras (projeto, orçamento, execução e fiscalização) e a formalização da respectiva responsabilidade, na forma da legislação profissional vigente;
 - b) efetiva responsabilização pelas ações dolosas ou culposas em obras e serviços de engenharia aos profissionais responsáveis técnicos pelas suas diversas etapas;
12. Garantir, na elaboração dos orçamentos públicos, a destinação tempestiva de recursos específicos à elaboração de estudos e projetos completos para obras e serviços de engenharia, especialmente naqueles órgãos ou entidades que não detenham a estrutura de pessoal necessária para elaborá-los a contento;
13. Priorizar, na elaboração dos orçamentos públicos, a alocação de recursos para obras que já tenham projetos executivos e orçamentos corretamente elaborados.
14. Considerar, no desenvolvimento de Projetos Básicos, a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, do Ibraop;
15. Atentar para o aspecto ambiental na execução dos empreendimentos públicos;
16. Incluir a realização de auditorias de qualidade em obras concluídas, considerando o aspecto das garantias e dos demais preceitos previstos no Código Civil e legislação correlata;
17. Promover a ampliação e o aperfeiçoamento contínuo de seus quadros da área de auditoria de obras públicas;
18. Estruturar os sistemas de controle interno, observando critérios de independência e qualificação técnica;
19. Exigir, nos editais de licitação de obras e serviços de engenharia, que os licitantes demonstrem objetivamente a participação de profissionais habilitados, em todas as etapas para elaboração da proposta;



INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

III. PARA O PODER LEGISLATIVO

20. Priorizar, nas leis orçamentárias anuais, a continuidade das obras em execução e a manutenção do Patrimônio Público, nos termos do Artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
21. Sugerir a regulamentação dos princípios e métodos de controle interno que devem ser implementados pela administração, no que se refere às obras públicas;

IV. PARA SISTEMA CONFEA/CREAs

22. Promover a divulgação e a implantação da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Ibraop;
23. Uniformizar nacionalmente as nomenclaturas de serviços nas Anotações de Responsabilidade Técnica, incluindo as previsões de Auditoria, Inspeção e outras relacionadas às atividades dos órgãos de controle;
24. Estimular a formação de acervo técnico dos profissionais que atuam nos órgãos de controle de obras públicas;

V. PARA OS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

25. Ampliar a estrutura e valorizar as áreas técnicas de engenharia e arquitetura, possibilitando uma ação mais eficiente no acompanhamento da aplicação de recursos públicos em obras e serviços de engenharia.
26. Apoiar o desenvolvimento e adotar a uniformização de procedimentos decorrentes de orientações técnicas desenvolvidas em conjunto com o Ibraop, com vistas a assegurar melhor qualidade ao processo de controle da execução das obras públicas;
27. Incentivar a efetiva estruturação dos sistemas de controle interno dos entes jurisdicionados;
28. Adotar oficialmente a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, do Ibraop, nos moldes do que já fez o TCE-PR;



INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

VI. AO IBRAOP

29. Dar continuidade às ações de integração com entidades como: Tribunais de Contas, Ministério Público, Polícia Federal, Receita Federal e Secretarias da Fazenda, INSS, Poderes Legislativos, Sistema Confea/Creas, Controladoria-Geral da União e equivalentes nas demais esferas, Exército Brasileiro, Instituto Rui Barbosa -IRB e Associação do Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, visando ao aprimoramento das atividades de inteligência, fiscalização e controle;
30. Promover a realização de cursos específicos para auditoria e para gestão de obras públicas, encontros e simpósios buscando o aperfeiçoamento dos técnicos que atuam no controle, na execução e na fiscalização de obras públicas, além de elaborar novas orientações técnicas;

VII. PARA A SOCIEDADE

31. Exercer o controle social das obras públicas e serviços de engenharia, denunciando irregularidades através das ouvidorias ou outras instâncias de participação social dos órgãos executores.

Brasília, 07 de novembro de 2008.

Da Diretoria do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e de todos os participantes do XII Simpósio Nacional de Auditoria em Obras Públicas – XII SINAOP